

PUBLICADO DOC 08/05/2007

PARECER Nº 381/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2005**.

O presente projeto de Resolução, de autoria da douta Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, visa dispor sobre a alteração da redação dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 04/98, visando aprimorar as normas que tratam do uso dos automóveis da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a propositura, o artigo 2º da Resolução 05/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Todos os automóveis a serviço da Câmara Municipal de São Paulo deverão ser identificados mediante a afixação, no canto inferior direito do pára-brisa dianteiro, do lado passageiro, de adesivo de fundo transparente, contendo o Brasão do Município de São Paulo e a inscrição “A serviço da Câmara Municipal de São Paulo.” (NR)

Parágrafo único - Fica vedado, nos automóveis a que se refere o “caput” deste artigo, o uso de placa oficial ou de placa preta de representação”(NR)

O “caput” do artigo 3º da Resolução nº 05/93, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 04/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os servidores ocupantes dos cargos de padrão QPLC 2, de acordo com o Anexo II da Lei nº 13.637/03, e os policiais militares a serviço da Presidência poderão dirigir os automóveis a serviço da Câmara Municipal de São Paulo, atendidos os seguintes requisitos:”(NR)

Quanto ao aspecto financeiro, nada há opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/03/2007

Wadih Mutran - Presidente

Milton Leite – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno